
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 3.132, DE 5 DE JUNHO DE 2023.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 8.949.999,80 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 9.851, de 12 de janeiro de 2023

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 8.949.999,80 (Oito Milhões, Novecentos e Quarenta e Nove Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Oitenta Centavos), para atender à programação abaixo:

			R\$
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
151011339215038425 - SECULT	01500000001	335041	786.200,00
151011339215038841 - SECULT	01500000001	335041	1.263.799,80
542010812212978338 - IASEP	01501000061	339037	3.000.000,00
771012472215088236 - SECOM	01500000001	339039	3.900.000,00
TOTAL			8.949.999,80

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

			R\$
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
081012712212978338 - SEEL	01500000001	449052	286.200,00
281010460814918715 - NGPR	01500000001	449052	1.000.000,00
401010618115027559 - Polícia Civil	41500000001	449052	263.799,80
462021339215038843 - FCP	01500000001	449052	200.000,00
472011336215098906 - FCG	01500000001	449052	300.000,00
542010830215088888 - IASEP	01501000061	339039	3.000.000,00
562012112212978338 - ITERPA	01500000001	449052	250.000,00
562012145115087552 - ITERPA	01500000001	449052	250.000,00
761010842215008818 - SEAC	01500000001	449052	500.000,00
951012645114897647 - NGTM	41500000001	449051	1.000.000,00
951012645114897647 - NGTM	41500000001	449052	1.900.000,00

TOTAL	8.949.999,80
-------	--------------

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 5 de junho de 2023.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 35.429, DE 07/06/2023.

* Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.